



## QUESTÕES ACADÉMICAS FREQUENTES

### Licenciaturas em Economia e Gestão da CPBS

- A. Questões genéricas..... Q1 - 5
- B. Substituição de disciplinas..... Q6 - 12
- C. Disciplinas optativas livres..... Q13 - 15
- D. Requisitos de informática e de inglês..... Q16 - 19
- E. Época de Finalistas..... Q20 - 22

### A. Questões genéricas

1. Que disciplinas do Plano de Estudos têm de ser obrigatoriamente realizadas na FEG?

Os estudantes das Licenciaturas em Economia e Gestão da FEG têm de realizar um mínimo de 90 ECTS na FEG, entre disciplinas de tronco comum, específicas de gestão/economia e optativas livres.

Adicionalmente, os estudantes têm de realizar os requisitos extracurriculares de Folha de Cálculo e de Processamento de Texto na FEG. O requisito extracurricular de Inglês pode ser realizado na FEG ou pode ser completado por creditação. (veja D.)

Os estudantes que (i) tenham frequentado um curso superior antes de serem admitidos na FEG, (ii) realizem mobilidade internacional<sup>1</sup>, com um plano de estudos aprovado pela Direção<sup>2</sup> e (iii) obtenham autorização da Direção para realizar disciplinas fora da FEG (como alunos externos) para conclusão da Licenciatura, ao abrigo do Aviso nº4/2012, poderão obter creditação a um máximo de 90 ECTS.

Nota: Não tem sido possível creditar as disciplinas de Projeto Multidisciplinar I, Projeto Multidisciplinar II e Introdução ao Estudo da Empresa, devido à especificidade dos seus conteúdos programáticos. Adicionalmente, e pelo mesmo motivo, em mobilidade internacional não tem sido possível creditar as disciplinas de Direito Empresarial e de Economia Portuguesa e Europeia.

2. É obrigatório respeitar a sequência de disciplinas e as regras de precedência que constam do Regulamento?

Não. As regras de precedência são indicativas, com exceção da regra de precedência estabelecida para a disciplina de Projeto Final - acumulação de um mínimo de 102 ECTS para inscrição à disciplina (com a especificidade de ser obrigatório terem 102 ECTS no arranque do estágio para a Modalidade PF Estágio). No entanto, os estudantes são fortemente aconselhados a cumprir as regras de precedência indicativas.

---

<sup>1</sup> Para obtenção de informação adicional sobre mobilidade internacional deve consultar o Regulamento sobre Mobilidade Internacional e as Questões Académicas Frequentes – Mobilidade Internacional.

<sup>2</sup> Com homologação das creditações pela Comissão de Creditação.

3. As Licenciaturas em Economia e Gestão da FEG incluem um estágio curricular?

Não. As Licenciaturas da FEG não incluem um estágio curricular. No entanto, a Direção incentiva fortemente os estudantes a realizarem estágios de curta duração, nacionais e internacionais, nos meses de verão. Em determinadas circunstâncias será mesmo possível o reconhecimento curricular destas experiências, através da modalidade de Projeto Final-Estágio - desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Direção sobre este assunto (ver Aviso sobre as Disciplinas de Projeto Final das Licenciaturas em Economia e Gestão).

4. Há algum prazo limite para solicitar a mudança de curso de Economia para Gestão ou vice-versa?

A possibilidade de mudança de curso é sempre garantida. O estudante deve apresentar o pedido de mudança de curso através de requerimento à Direção. Caso solicite a mudança de curso até ao final do 1º ano o estudante aproveita 100% das disciplinas realizadas na Licenciatura inicial, uma vez que o 1º ano é comum às duas Licenciaturas. Caso o pedido surja numa fase mais avançada, poderá não ser possível aproveitar 100% das disciplinas realizadas, uma vez que os planos de estudo das Licenciaturas em Economia e Gestão divergem a partir do 3º semestre. Ainda assim, a flexibilidade ao nível dos planos de estudo (12 ECTS de optativas livres e 18 ECTS de substituições de disciplinas específicas) permitirá atenuar esta situação. As disciplinas realizadas na Licenciatura inicial que não possam ser consideradas para efeito de conclusão da nova Licenciatura serão consideradas disciplinas extracurriculares.

5. Caso num determinado semestre só tenha disponível para inscrição um conjunto de disciplinas que totalize menos de 18 ECTS tenho que pagar a propina mínima de 18 ECTS?

Não. Caso o estudante não possa inscrever-se ao mínimo de 18 ECTS imposto por Regulamento, atendendo às disciplinas em falta para conclusão da Licenciatura e/ou à oferta da FEG, o pagamento da propina exigido será proporcional aos ECTS a que se inscreve.

## **B. Substituição de disciplinas**

6. Quantas disciplinas posso substituir e em que momento do curso posso fazê-lo?

No máximo podem ser substituídas 3 disciplinas, ou 18 ECTS, de disciplinas específicas de gestão/economia substituíveis. Essas substituições podem ocorrer em qualquer momento do curso, cabendo ao estudante tomar essa decisão.

7. Posso substituir qualquer disciplina do plano de estudos?

Não. As únicas disciplinas que podem ser substituídas (no limite de 18 ECTS) são as disciplinas específicas de gestão/economia substituíveis, identificadas como tal no Plano de Estudos. Não é possível substituir disciplinas do troco Comum (96 ECTS), nem disciplinas específicas obrigatórias (24 ECTS).

8. Posso escolher qualquer disciplina para substituir as disciplinas específicas do plano de estudos que não pretendo realizar?

Não. As disciplinas substitutas têm de ser das áreas científicas da economia ou da gestão e não podem ter sobreposições significativas de conteúdos com outras disciplinas do Plano de Estudos realizadas ou a realizar pelo estudante. O grau de sobreposição de conteúdos terá de ser avaliado pela Comissão de Creditação.

Exemplo: um aluno de gestão não pode escolher a disciplina de Econometria I, da Licenciatura em Economia da FEG, para substituição de disciplina específica trocável, atendendo à sobreposição de conteúdos desta disciplina com a disciplina específica obrigatória de Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão da Licenciatura em Gestão.

9. As disciplinas optativas oferecidas pela FEG podem ser utilizadas para substituir disciplinas específicas da minha Licenciatura?

As disciplinas optativas oferecidas pela FEG poderão ser utilizadas para substituir disciplinas específicas trocáveis (no limite de 18 ECTS) caso sejam das áreas científicas da economia ou da gestão e não tenham sido realizadas pelo estudante como optativas livres.

10. Posso substituir disciplinas específicas fora da FEG?

Há duas situações em que é possível substituir disciplinas específicas fora da FEG (no limite de 18 ECTS):

- a) estudantes que antes de serem admitidos na FEG tenham frequentado um curso superior com conclusão de disciplinas das áreas científicas da economia ou da gestão, com possibilidade de creditação para substituição de disciplinas específicas do seu novo plano de estudos (ver Regulamento de Creditação da FEG – 1º ciclo);
- b) estudantes que participem em programas de mobilidade internacional com um plano de estudos de mobilidade aprovado pela Direção<sup>3</sup> contemplando substituições de disciplinas específicas.

11. Qual o procedimento para substituir disciplinas específicas?

O estudante deve apresentar o pedido de substituição de disciplinas através de requerimento a dirigir à Direção. No requerimento deve constar informação relativa à(s) disciplina(s) a substituir (no limite de 18 ECTS), bem como informação relativa à(s) disciplina(s) substituta(s). No caso das disciplinas substitutas não serem oferecidas pela FEG, é necessária a entrega nos Serviços Académicos dos respetivos programas autenticados detalhados (com objetivos, conteúdos programáticos, cargas horárias, créditos, bibliografia e regime de avaliação) em anexo ao requerimento, para efeito da sua validação.

Este procedimento não se aplica no caso da mobilidade internacional, em que as referidas substituições de disciplinas serão dadas como aprovadas após apresentação da ficha de plano de estudos (anexa ao Regulamento de Mobilidade Internacional) preenchida e assinada pelo estudante e autorizada pela Direção<sup>4</sup>.

12. Qual a diferença entre creditação de disciplinas equivalentes e de disciplinas substitutas?

No caso da creditação de disciplinas equivalentes, o estudante realiza uma disciplina fora da FEG com um conteúdo programático idêntico ao de uma disciplina do seu Plano de Estudos. Neste caso, a disciplina que figurará no seu plano curricular e certificado final será a da FEG.

No caso de disciplinas substitutas, não se exige coincidência de conteúdos entre a disciplina substituta e a disciplina da FEG a substituir. No entanto, a disciplina substituta realizada deverá ser obrigatoriamente das áreas científicas da economia ou da gestão, não podendo conter sobreposições de conteúdos com outras disciplinas realizadas ou a realizar pelo estudante. Quando é creditada uma substituição, a disciplina que passará a figurar no plano curricular do estudante e no seu certificado final será aquela que foi efetivamente concluída, com os correspondentes ECTS, e não a da FEG que foi objeto de substituição.

---

<sup>3</sup> Com homologação das creditações pela Comissão de Creditação.

<sup>4</sup> Com homologação das creditações pela Comissão de Creditação.

## C. Disciplinas optativas livres

13. Sou obrigado a inscrever-me em disciplinas optativas oferecidas pela FEG para completar os 12 ECTS de optativas livres?

Não. As disciplinas optativas podem ser de qualquer área científica (para além de Economia e Gestão), em Licenciatura oferecida por qualquer Faculdade na Católica Porto, ou por qualquer outra Faculdade no País e no estrangeiro, desde que autorizado pela Direção<sup>5</sup> (necessária a apresentação de requerimento).

14. Posso escolher qualquer disciplina para Optativa Livre?

Não. As disciplinas optativas não podem ter sobreposições significativas de conteúdos com outras disciplinas do Plano de Estudos realizadas ou a realizar pelo estudante. As disciplinas optativas oferecidas pela FEG cumprem este requisito. Relativamente a outras disciplinas oferecidas pela FEG, por outras Faculdades da Católica Porto ou por outro estabelecimento de Ensino Superior, o grau de sobreposição de conteúdos terá de ser avaliado pela Comissão de Creditação.

Exemplo: um aluno de Economia não pode escolher a disciplina de Economia da Empresa, da Licenciatura em Gestão da FEG, para creditação de optativas livres, atendendo à sobreposição de conteúdos com a disciplina específica obrigatória de Complementos de Microeconomia da Licenciatura em Economia.

15. A inscrição em optativas livres não oferecidas pela FEG é tratada como substituição de disciplinas?

Não. Para o limite de 18 ECTS de substituições de disciplinas apenas são tidas em consideração as disciplinas específicas do plano de estudos de economia/gestão que o estudante substitua. Estes ECTS de optativas livres realizados fora da FEG são contabilizados para efeito do limite de ECTS realizados fora da FEG, que não pode ultrapassar os 90 ECTS.

## D. Requisitos de informática e de inglês

16. Posso obter creditação dos requisitos extracurriculares de Processamento de Texto e de Folha de Cálculo mediante a apresentação de certificado de habilitações?

Não. O estudante tem de completar os requisitos de Processamento de Texto e de Folha de Cálculo na FEG, mediante aprovação nos respetivos Testes Diagnóstico. O requisito de Processamento de Texto é exigido logo no arranque da Licenciatura. O requisito de Folha de cálculo é exigido a todos os estudantes com um mínimo de 60 ECTS acumulados. Previamente ao início de cada semestre, os estudantes são obrigatoriamente sujeitos a testes diagnóstico de Processamento de Texto e de Folha de Cálculo, até cumprirem estes dois requisitos. Os Serviços Académicos e de Tesouraria procedem à inscrição automática dos estudantes com requisitos em falta nos testes respetivos e ao lançamento da taxa de testes diagnóstico associada (apenas na primeira inscrição os testes diagnóstico são gratuitos).

Os estudantes que não obtenham aprovação nos testes diagnóstico poderão inscrever-se em cursos de informática (Curso de Processamento de Texto e Curso de Folha de Cálculo) de curta duração, ministrados pela FEG durante o período letivo. A aprovação nos referidos cursos de informática também confere aprovação nos requisitos.

---

<sup>5</sup> Com homologação das creditações pela Comissão de Creditação.

17. Posso obter creditação do requisito extracurricular de Inglês mediante a apresentação de certificado de habilitações?

O estudante pode obter creditação do requisito de inglês mediante a apresentação de um diploma oficial nível B2 (CEFR) ou diploma equivalente reconhecido (Cambridge FCE, Cambridge-Michigan ECCE and ECPE, TOEFL, IELTS, BULATS). Em todo o caso, enquanto não apresentar requerimento de instrução do pedido de creditação, bem como o documento que comprove a certificação acima referida, será automaticamente inscrito pelos Serviços Académicos para realização do teste diagnóstico de Inglês, ficando sujeito ao pagamento da taxa aplicável (apenas na primeira inscrição o teste diagnóstico é gratuito).

Os estudantes que não possuam um dos diplomas acima referidos, nem obtenham aprovação no teste diagnóstico de inglês, poderão inscrever-se no Curso Semestral de Inglês, ministrado pela FEG durante o período letivo. A aprovação no Final Exit Test associado ao curso também confere aprovação no requisito.

18. Caso falte aos Testes Diagnóstico de Processamento de Texto/Folha de Cálculo/Inglês fico dispensado do pagamento da respetiva taxa?

Não. Os Serviços de Tesouraria lançarão automaticamente a taxa associada à inscrição em cada um dos testes diagnóstico. Os valores são debitados quer o estudante compareça ou não aos testes diagnóstico em questão.

19. A aprovação nos requisitos extracurriculares de Processamento de Texto/Folha de Cálculo/Inglês tem que ser obtida no número máximo de semestres de frequência para efeitos de prescrição?

Sim. Caso tenha concluído o plano de estudos de Economia ou Gestão, estando em falta um ou mais requisitos extracurriculares, os mesmos devem ser realizados dentro do limite de semestres que decorrem até à prescrição.

## **E. Época de Finalistas**

20. Caso tenha tido um mau desempenho ao longo do ano letivo, posso aceder à Época de Finalistas para recuperar, realizando exames de disciplinas em atraso, apesar de não estar em condições de concluir a Licenciatura?

Não. A Época de Finalistas destina-se somente aos alunos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- a. Tenham em falta, até ao final do prazo de inscrições nos exames de Época de Finalistas, um número de ECTS igual ou inferior a doze (12 ECTS) para terminar o plano curricular da respetiva licenciatura;
- b. Tenham completado os requisitos extracurriculares de inglês e informática, até ao final do prazo de inscrições nos exames de Época de Finalistas;
- c. Se proponham a um número de exames finais em Época de Finalistas correspondente a um total máximo de 12 ECTS que lhes permita a conclusão da licenciatura;
- d. Tenham estado inscritos às disciplinas em falta pelo menos uma vez ao longo do curso, com exceção dos estudantes em situação de mobilidade para os quais será tomada uma decisão com base no plano de estudos previamente aprovado pela Comissão de Creditação da FEG;
- e. Efetuem a inscrição nos exames de Época de Finalistas dentro do prazo definido para o efeito.

21. Posso aceder à Época de Finalistas caso esteja em condições de concluir a Licenciatura no final do 1º semestre do ano letivo seguinte?

Não. Para aceder à Época de Finalistas o estudante tem de estar em condições de concluir a Licenciatura na própria Época de Finalistas, bem como cumprir as restantes condições impostas no Regulamento de Avaliação de Conhecimentos (explicadas na questão anterior).

22. Cumpro todas as condições para aceder à Época de Finalistas exceto a de ter estado inscrito pelo menos uma vez à disciplina em falta para conclusão da Licenciatura. Fico excluído da Época de Finalistas?

Uma das condições exigidas para o acesso à época de finalistas é precisamente a de ter estado inscrito às disciplinas em falta pelo menos uma vez ao longo do curso. A única exceção prevista prende-se com os estudantes em situação de mobilidade para os quais será tomada uma decisão com base no plano de estudos previamente aprovado pela Direção<sup>6</sup>.

---

<sup>6</sup> Com homologação das creditações pela Comissão de Creditação.